

CT Nº 160/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o Município de Iguaçu e a Sr.^a **DAMIANA JACINTO BARROS**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores.

Pelo presente Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, nº 02, nesta cidade de Iguaçu, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes Filho, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sr.^a **DAMIANA JACINTO BARROS**, brasileira, maior, residente no Sítio Pinga Fogo, 760 – Zona Rural, Ingazeira – PE, portadora do CPF nº 120.735.774-07 e RG nº 9.922.581 – SDS – PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores, em dimanação com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do ofício de nº 142/2023 lavrado pela Secretária de Saúde, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de **Técnico de Enfermagem na UMI (Sobreaviso)**, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato; a contratação dar-se-á por tempo determinado; a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) CONTRATADO(A) exercerá junto ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, o cargo de **Técnico de Enfermagem na UMI (Sobreaviso)**, que consiste nas seguintes atribuições: Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, ministrando medicamentos e outros, etc.;

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços acima mencionados, o (a) CONTRATADO (A) perceberá a quantia de 1 (um) salário mínimo vigente por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de **192 (cento e noventa e duas)** horas mensais ou à critério do CONTRATANTE, sem direito a diárias;

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar de **01/02/2023 a 31/12/2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

CLÁUSULA QUINTA – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que (ao)a CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;



CLÁUSULA OITAVA – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Municipal nº 196/2001.

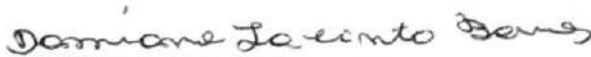
CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da rubrica 10302001120380000 – 31900400.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2023.


JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO


DAMIANA JACINTO BARROS
CONTRATADA

PARECER

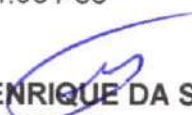
O presente contrato se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2023.


FÁBIO DA SILVA NETO
OAB (PE) 26.771-D
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:


LIDIANE BEZERRA DE MOURA FERNANDES
CPF: 063.374.964-85

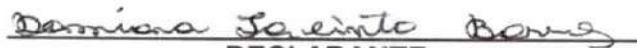

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
CPF: 057.230.234-70



DECLARAÇÃO

Eu, **DAMIANA JACINTO BARROS**, brasileira, maior, solteira, residente em Ingazeira – PE, portadora do CIC nº 120.735.774-07 e RG nº 9.922.581 – SDS – PE, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não possuo impedimentos legais à assunção do contrato temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** NA UMI, nesta municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2023.


DECLARANTE



Ofício nº 142/2023

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2023

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional de nível médio para exercer o cargo/função de Técnica de Enfermagem de sobreaviso, pelo período de 11 (onze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2023, com carga horária de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais ou a critério do CONTRATANTE, em virtude de não haver servidor do quadro efetivo disponível para exercer o supracitado cargo/função junto a esta Secretaria (Unidade Mista de Iguaracy), havendo iminente necessidade de contratação para suprir interesse público com arimo artigo 37, IX da Carta Magna em dimanação com a Lei Municipal de nº 499/2021, 13/01/2021.

Dentre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável pelas atividades de enfermagem na referida unidade, etc.

Em face das atribuições da função, após análise curricular indicamos **DAMIANA JACINTO BARROS**, portadora do RG **9.922.581** SDS/PE e CPF **120.735.774-07**, cuja documentação, segue anexa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,
Joandeni Cavalcanti R. da Silva
Secretaria Mun. de Saúde
CPF: 034.348.624-76

Exmº Senhor
JOSÉ TORRES LOPES FILHO
MD. Prefeito do Município de
Iguaracy – PE.

Autorizo a contratação, em face da excepcionalidade e das razões apresentadas pelo (a) Secretário (a).

Em: 01/02/2023.

José Torres Lopes Filho
Prefeito

José Torres Lopes Filho
PREFEITO
E 467 387 344 91

Recebido em:

01 / 02 / 2023

